



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO ALELO MULTIBENEFÍCIOS – USA QUE TEM PRÊMIOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.003414/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS

Endereço: XINGU Número: 512 Complemento: ANDAR 3 E 4 Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL Município:

BARUERI UF: SP CEP:06455-030

CNPJ/MF nº: 04.740.876/0001-25

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2019 a 21/11/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2019 a 31/10/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da promoção “Alelo Multibenefícios – Usa que tem Prêmios” todas as pessoas físicas, residentes e domiciliadas no território nacional, desde que sejam titulares do cartão Alelo Multibenefícios, que cumprirem as condições previstas neste Regulamento.

Fica estabelecido, ainda, que para ser elegível nesta Promoção o participante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos na data da efetivação do seu cadastro no site da Promoção.

Para participar da presente Promoção, o portador do Cartão Alelo Multibenefícios deverá acessar a página da Promoção, no site da Empresa Promotora, www.alelo.com.br/usaquetempremios, no período de 01.07.2019 a 31.10.2019 e efetuar o seu cadastro informando os seguintes dados: nome completo, e-mail, data de nascimento, CPF, telefone e, ainda, deverá dar o aceite no regulamento da Promoção.

O portador do Cartão Alelo Multibenefícios será o único e exclusivo responsável pela inserção dos seus dados e informações pessoais corretamente no site da Empresa Promotora no momento do cadastro acima mencionado. A Empresa Promotora não será responsável, nem poderá ser responsabilizada, por erros de digitação e/ou preenchimento incorreto ou inexato de dados.

Ao realizar o seu cadastro no site da Promoção e dar o aceite no regulamento da Promoção, o participante adere à Promoção, bem como aceita e concorda com todas as disposições e condições deste Regulamento, permitindo que a Empresa Promotora acesse as informações das transações de compras realizadas com o seu cartão Alelo Multibenefícios, para se certificar que o referido participante está elegível à Promoção.

A Promotora se reserva o direito de recusar qualquer solicitação de cadastro e de cancelar um cadastro previamente aceito, desde que em desacordo com as políticas e regras do presente Regulamento.

A Promotora poderá requerer que o participante revalide o seu cadastro a qualquer tempo, se acreditar que exista qualquer irregularidade cadastral.

A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em transações válidas com o cartão Alelo Multibenefícios, o participante receberá 1 (um) Número da Sorte para concorrer em todos os sorteios dessa promoção, a partir do momento da efetivação do seu cadastro conforme acima.

Serão consideradas transações válidas as compras realizadas com o Cartão Alelo Multibenefícios, dentro do Período de Participação informado no item 9 abaixo, cuja soma dos valores transacionados pelo cartão cadastrado participante seja igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

As transações válidas que ocorrerem no Período de Participação, mas antes da data de cadastramento do participante, também serão elegíveis para a emissão de Números da Sorte, os quais serão válidos para os sorteios posteriores a data do cadastro.

Fica estabelecido que o valor excedente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos, quando da emissão de Números da Sorte, ficará armazenado em sistema para ser utilizado posteriormente em conjunto com transações que totalizem o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) necessários para a emissão de novo Número da Sorte no Período de Participação informado no Quadro I do item APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS abaixo.

Exemplo:

- R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) transacionados no período de 01.07.2019 a 15.07.2019 = 1 número da sorte.

- R\$ 130,00 (cento e trinta reais) transacionados no período de 16.07.2019 a 31.07.2019 = 2 números da sorte.

Os Números da Sorte por meio dos quais os participantes concorrem aos prêmios desta Promoção serão disponibilizados para consulta no aplicativo Meu Alelo e também enviados para o e-mail cadastrado pelo participante no site da Promoção, nas datas estabelecidas no Quadro I do item APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS, devendo o participante acessar estes canais para consultá-los.

Os Números da Sorte serão atualizados quinzenalmente e ficarão disponíveis no APP Meu Alelo durante todo o Período da Promoção informado no item acima.

Fica estabelecido que o Número da Sorte contemplado em um sorteio não poderá ser contemplado nos sorteios posteriores.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a Promotora não se responsabilizará por cadastros malsucedidos que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

As participações que não preencherem as condições da Promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

Quadro I

Sorteio	Período de participação	Divulgação Número da Sorte	Extração da Loteria Federal	Apuração	Qtde De Prêmios
1	01.07.2019 a 15.07.2019 01.07.2019 a 31.07.2019	30.07.2019 14.08.2019	17.08.2019	21.08.2019	111
2	01.07.2019 a 15.08.2019 01.07.2019 a 31.08.2019	29.08.2019 13.09.2019	14.09.2019	18.09.2019	111
3	01.07.2019 a 15.09.2019 01.07.2019 a 30.09.2019	27.09.2019 11.10.2019	12.10.2019	16.10.2019	2
4	01.07.2019 a 15.10.2019 01.07.2019 a 31.10.2019	29.10.2019 14.11.2019	16.11.2019	21.11.2019	1

A cada um dos sorteios, serão apurados os ganhadores, conforme quantidades indicadas no Quadro II abaixo:

Quadro II

Sorteio	Premiação			
	Vale-compras R\$ 100,00	Vale-compras R\$ 2.000,00	Vale-compras R\$ 5.000,00	Vale-viagem R\$7.000,00
1	110	1	-	-

2	110	1	-	-
3	-	1	1	-
4	-	-	-	1
TOTAL	220	3	1	1

A apuração será realizada às 16h00min na empresa Fenix Systems, localizada na Avenida João Ramalho, 1021, Vila Noemia, Mauá – SP.

Descrição dos prêmios:

- 220 (duzentos e vinte) vale-compras CNOVA no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais). Totalizando nesta promoção R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

- 3 (três) vale-compras CNOVA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cuja sugestão será para a aquisição de um Smartphone. Totalizando nesta promoção R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

- 1 (uma) vale-compras CNOVA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cuja sugestão será para a aquisição de um Smart TV.

- 1 (um) vale-viagem CVC no valor unitário de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/08/2019 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2019 00:00 a 31/07/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 17/08/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida João Ramalho NÚMERO: 1021 BAIRRO: Vila Noemia

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 09371-520

LOCAL DA APURAÇÃO: Fenix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
110	Vale-compras CNOVA	100,00	11.000,00	0	99	1
1	Vale-compras CNOVA, cuja sugestão será para a aquisição de um Smartphone.	2.000,00	2.000,00	0	99	2

DATA: 18/09/2019 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2019 00:00 a 31/08/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 14/09/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida João Ramalho NÚMERO: 1021 BAIRRO: Vila Noemia

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 09371-520

LOCAL DA APURAÇÃO: Fenix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
110	Vale-compras CNOVA	100,00	11.000,00	0	99	1
1	Vale-compras CNOVA, cuja sugestão será para a aquisição de um Smartphone.	2.000,00	2.000,00	0	99	2

DATA: 16/10/2019 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2019 00:00 a 30/09/2019 00:00

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 12/10/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida João Ramalho NÚMERO: 1021 BAIRRO: Vila Noemia

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 09371-520

LOCAL DA APURAÇÃO: Fenix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compras CNOVA, cuja sugestão será para a aquisição de um Smartphone	2.000,00	2.000,00	0	99	1
1	Vale-compras CNOVA, cuja sugestão será para a aquisição de um Smart TV	5.000,00	5.000,00			2

DATA: 21/11/2019 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2019 00:00 a 31/10/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/11/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua João Ramalho NÚMERO: 1021 BAIRRO: Vila Noemia

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 09371-520

LOCAL DA APURAÇÃO: Fenix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-viagem CVC	7.000,00	7.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
225	40.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para a identificação dos Números da Sorte vencedores, serão considerados os 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal indicadas no Quadro I do item APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS, aplicando-se a seguinte regra:

Para determinação do número de ordem serão utilizados os algarismos das unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios de cada extração da Loteria Federal, acima indicadas, lidos de cima para baixo.

Para determinação do número de série, serão utilizados os algarismos das dezenas simples do primeiro e segundo prêmios da extração indicada da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º prêmio 2 7 5 1 5
2º prêmio 4 9 3 8 4
3º prêmio 0 3 3 7 8
4º prêmio 8 1 7 8 3
5º prêmio 6 2 4 5 4

Sorteios 1 e 2: Será considerado contemplado com o vale-compras no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o portador do Número da Sorte obtido conforme a regra acima descrita.

Exemplo: 18.54834

Serão considerados contemplados com os prêmios de vale-compras no valor de R\$100,00 (cem reais), os portadores dos 110 (centos e dez) números de ordem distribuídos imediatamente anteriores na mesma série.

Exemplo: 18.54833, 18.54832 até 18.54724.

Sorteio 3: Será considerado contemplado com o vale-compras no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o portador do Número da Sorte obtido conforme a regra acima descrita.

Exemplo: 18.54834

Será considerado contemplado com o prêmio de vale-compras no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o portador do Número da Sorte de mesmo número de ordem e da série imediatamente anterior.

Exemplo: 17.54834.

Sorteio 4: Será considerado contemplado com o vale-viagem no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o portador do Número da Sorte obtido conforme a regra acima descrita.

Exemplo: 18.54834

Na hipótese de qualquer número de ordem, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído em qualquer uma das séries, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior. Na hipótese de não haver números de ordem na série determinada, esta regra se aplicará na série imediatamente anterior.

Caso alguma extração da Loteria Federal deixe por qualquer motivo de ser realizada na data prevista, será utilizada a

próxima extração dessa modalidade de loteria.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de suspeita de fraude; ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados neste Regulamento; ou do preenchimento de informações cadastrais incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste Regulamento, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

Estão impedidos de participar da Promoção os funcionários da Empresa Promotora.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado da Promoção ocorrerá por meio do site da Promoção, www.alelo.com.br/usaquetemprios, pelo aplicativo MEU ALELO e e-mail, e será realizada até 10 (dez) dias úteis após a apuração.

Os contemplados serão notificados por e-mail e pelo APP Meu Alelo, de acordo com os dados fornecidos no cadastro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de apuração do sorteio.

O prazo de caducidade do direito ao prêmio indicado neste Regulamento, por parte do Contemplado será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da extração da Loteria Federal.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para que o contemplado receba o prêmio a que faz jus, a Promotora poderá solicitar o envio digitalizado de seu CPF e RG para confirmação dos dados cadastrados, sob pena de desclassificação.

Os prêmios serão entregues pela Promotora a cada contemplado em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, via e-mail e APP Meu Alelo.

Neste momento, cada ganhador deverá apresentar cópia autenticada de seu CPF e RG, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

Caso algum contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados acima no prazo de 72 (setenta e duas) horas ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção será divulgada na Internet e em outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

O prazo de caducidade do direito ao prêmio indicado neste Regulamento, por parte do Contemplado será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da extração da Loteria Federal.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, em caráter irrevogável, irretratável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao contemplado.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SECAP e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.alelo.com.br/usaquetemprios.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente

Regulamento.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Promoção Comercial, em 26/06/2019 às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YWB.MXQ.TYP